


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0004031-60.2022.8.26.0077
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel
Exequente:	Wilson Roberto Natal Garcia
Executado:	José Luís Alves e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador

Vistos.

Fls. 294/295: ante a nota de devolução do Oficial de Registro de Imóveis local às fls. 189/190, em que solicita a retificação dos percentuais, defiro a penhora sobre 6,25% do imóvel objeto da matrícula n. 27.355, do C.R.I local, pertencente aos executados, sendo o percentual de 3,125% devido ao executado JOSÉ LUIS ALVES e o percentual de 3,125% devido à executada ROSÂNGELA CÂNDIDA TORRES ALVES, qualificados na petição inicial e casados pelo regime da comunhão universal de bens, cujo imóvel passo a descrever resumidamente, em observância à LGPD: *MATRICULA 27.355: um prédio residencial construído de tijolos e coberto de telhas tipo CRHIS, com 40,28 metros quadrados de área construída situado à rua 13, n. 240, Conjunto Habitacional Ivone Alves Palma II. Área total de 170 metros quadrados. R. 05: O imóvel em questão possui os seguintes condôminos: Jair da Silva Torres, casado com Creusa da Rocha Torres; Regina Torres de Souza, casada com Ademir Aparecido de Souza; Renilda Torres Pereira, casada com Laudivino Pereira; Rosely Cândida Torres Faria, casada com Eurico Faria Júnior; Jaime Candido Torres, separado judicialmente; Cândida Torres Minorelli, casada com Otávio Minorelli; Jairo Candido Torres, solteiro. Cada condômino possui a proporção de 6,25% do imóvel ora penhorado, juntamente com o executado José Luis Alves e sua cônjuge, ora executada Rosângela Cândida Torres Alves; Av. Consta indisponibilidade registrada à margens da matrícula do imóvel em questão, averbações 06, 07, 08, 09 e 10, todas de origem do TST-Tribunal Superior do Trabalho-Tribunal Regional do Trabalho da 15ª REG. Birigui-SP.*

A intimação dos executados **JOSÉ LUIS ALVES e ROSÂNGELA CÂNDIDA TORRES ALVES**, está sendo feita nesta data, mediante publicação da presente decisão, na pessoa

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

de seu patrono, mediante publicação no DJE.

A intimação dos condôminos acerca da penhora, bem como para exercerem seu direito de preferência deverá ser feita por carta AR digital, no endereço constante da matrícula do imóvel (registro 05-pg. 124/125), devendo a parte exequente providenciar o recolhimento da taxa de postagem devida.

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora.

Averbe-se a penhora junto ao sistema Arisp, devendo o patrono do exequente informar o endereço eletrônico para receber intimação para pagamento dos emolumentos devidos junto à Arisp.

Efetivada a averbação pela Serventia e conseqüente juntada aos autos da certidão atualizada da matrícula do imóvel, devidamente averbada, tornem os autos conclusos para nomeação de perito para realizar a avaliação do imóvel.

Intime-se.

Birigui, 15 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**